



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 426/2012

EMENTA: Aprovação do Estatuto da Equipe UFFORCE AERODESIGN.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072640/12-74,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da **Equipe UFFORCE AERODESIGN**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, ligado ao Pólo Universitário de Volta Redonda.

Art. 2º - O referido Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2012

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

ESTATUTO da Equipe UFFORCE AERODESIGN

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - O projeto da Equipe UFFORCE AERODESIGN da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta redonda, criada por deliberação do Diretor da EEIMVR em Outubro de 2009, nesta cidade de Volta Redonda no estado do Rio de Janeiro, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º - A Equipe UFFORCE AERODESIGN é um projeto instituído na EEIMVR por tempo indeterminado com número limitado de membros (20 no máximo), sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter educativo e competitivo, tendo sede e foro em Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - São os seguintes os objetivos da Equipe UFFORCE AERODESIGN:

- a. Construir um avião rádio controlado capaz de operar seguramente em situações de vôo transportando carga previamente projetada;
- b. Participar de competições promovidas pela SAE Brasil ou outras instituições;
- c. Satisfazer expectativas de nossos patrocinadores;
- d. Promover o nome da Universidade Federal Fluminense;
- e. Promover a integração entre meio Comercial-Universidade, promovendo parcerias em projetos, pesquisas e desenvolvimento tecnológico;

Art. 4º - Para consecução de seus objetivos, a Equipe UFFORCE AERODESIGN se propõe a:

- a. Promover e executar projetos, programas e planos de ação;
- b. Executar pesquisas visando a melhoria e o aprimoramento do avião controlado;
- c. Manter todos os patrocinadores e envolvidos no projeto informados sobre o andamento das atividades e plano de ação;
- d. Participar de eventos, congressos, exposições, entre outros;

Art. 5º - A Equipe UFFORCE AERODESIGN não distribui, entre seus membros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferida mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo.

Art. 6º - A Equipe UFFORCE AERODESIGN é composta por um Professor Orientador, por Capitães, Líderes de Grupo e demais membros. A função do Capitão é delegar tarefas, gerir a funcionalidade da equipe, representar a equipe junto ao SAE e UFF, e garantir a ordem da mesma.

CAPÍTULO II Dos Membros

Seção I Do Processo de Seleção

Art. 7º - Serão admitidos como membros, todos aqueles que passarem devidamente pelo processo seletivo, que será realizado periodicamente, atendendo as necessidades da equipe.

Art. 8º - O processo seletivo será composto por uma prova teórica e uma entrevista, relacionando assuntos de aspectos gerais do projeto UFFORCE AERODESIGN e questões sobre o estatuto e do regimento interno.

Art. 9º - Para ser selecionado, o aluno deve obter nota igual ou superior a 6.0 (seis), demonstrar interesse em participar do projeto, além de estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da EEIMVR.

Seção II Do Quadro de Membros

Art. 10º - O quadro de membros da Equipe UFFORCE AERODESIGN é constituído pelas seguintes categorias de membros:

- a) membros efetivos - são os membros já efetivados que estão a um maior tempo no projeto, compreende um grupo de até 20 pessoas;
- b) membros colaboradores – são os membros novos ou voluntários quando o grupo de membros efetivos já está fechado, não podendo exceder a mais de 10 pessoas;

§ Parágrafo único – Todos os membros, efetivos ou colaboradores, devem estar regularmente matriculados nos cursos de graduação e/ou Pós-Graduação da EEIMVR.

Seção III Dos Direitos dos Membros

Art. 11º - São direitos assegurados aos Membros Efetivos:

- a. Participar das decisões da equipe;
- b. Participar de atividades, eventos e de competições como integrantes da equipe;
- c. Ter acesso livre às áreas de montagem e de projeto do avião;

Art. 12º - São direitos assegurados aos Membros Colaboradores:

- a. Participar das competições como fiscal de prova ou acompanhante da equipe;
- b. Participar das decisões da equipe;
- c. Ser promovido a Membro Efetivo sem necessidade de passar pelo processo de entrevista de acordo com a escolha do Conselho decidido em Assembléia Geral;

Seção IV

Das Obrigações dos Membros

Art. 13º - São obrigações dos membros da Equipe UFFORCE AERODESIGN:

- a. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b. Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelo Capitão, líderes de Grupo, ou decisões tomadas por membros, participando das reuniões do projeto e cumprindo seu horário semanal dedicado ao projeto;
- c. Zelar pelo nome e pelos bens da Universidade Federal Fluminense e do projeto UFFORCE AERODESIGN.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Membros

Art. 14º - Infringindo o presente Estatuto, os membros estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Repreensão;
- 3 - Exclusão.

§ 1º - A advertência será aplicada pelo Capitão da equipe, mediante aprovação dos membros efetivos e do Prof. Orientador em caráter reservado, para punir faltas leves tais como ausência das reuniões sem justificativa e/ou falta com as atividades regulares no Laboratório, ou seja, descumprimento do horário de atividades, recebendo um ponto de penalidade.

§ 2º - A repreensão será aplicada pelo Capitão da equipe, mediante aprovação dos membros efetivos e do Prof. Orientador, para punir faltas graves tais como atraso na entrega de tarefas sem justificativa recendo dois pontos de penalidade.

§ 3º Cada membro só poderá acumular dois pontos de penalidades, ultrapassando estes pontos o membro será submetido ao processo de exclusão.

§ 4º - Os membros que participarem de discussão agressiva, geração de polêmica, intrigas, falta de respeito com o Prof. Orientador e demais membros, serão submetidos diretamente ao processo de exclusão.

§ 5º - A exclusão será deliberada e aplicada em Assembléia Geral composta por um quórum de 4/5 dos membros efetivos, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para julgar membros com mais de dois pontos.

Art. 15º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os membros quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto.

CAPÍTULO III
Da Organização e Funcionamento da Equipe UFFORCE AERODESIGN

Seção I
Da Organização

Art. 16º – São órgãos da Equipe UFFORCE AERODESIGN:

- a. Assembléia Geral
- b. Conselho Executivo

§ Parágrafo único - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a patrocinadores, conselheiros, membros ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

Seção II
Da Assembléia Geral

Art. 17º – A Assembléia Geral, órgão soberano da Equipe UFFORCE AERODESIGN, será constituída por todos os membros que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º - A Assembléia Geral será realizada anualmente após a última competição do ano, com a finalidade de decidir as diretrizes e rumos do projeto, verificar o cumprimento de tarefas e a prestação de contas.

§ 2º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros efetivos quites com suas obrigações.

§ 3º - Não se admite participação na Assembléia Geral de pessoas não envolvidas no projeto e não membros.

Art. 18º – À Assembléia Geral compete:

- a. Eleger o Conselho Executivo;
- b. Verificar o cumprimento de tarefas de todos os membros;
- c. Explanar sobre o andamento do projeto;
- d. Decidir sobre necessidades e problemas do projeto e estabelecer como serão solucionados;
- e. Prestar contas para os membros;
- f. Fazer chamada para confirmar a presença dos membros;
- g. Redigir ATA com o que foi discutido na assembléia;

Seção III Do Conselho Executivo

Art. 19º O Conselho Executivo é composto dos seguintes cargos:

- a. Prof. Orientador
- b. Tesouraria
- c. Divisão Técnica
- d. Divisão de Gestão e Marketing
- e. Capitão da Equipe

Art. 20º – Compete ao Conselho Executivo:

- a. Orientar a equipe quanto ao desenvolvimento e concepção do projeto;
- b. Representar os membros perante a Universidade Federal Fluminense;
- c. Defender os interesses da equipe junto à instituição Universidade Federal Fluminense;
- d. Auxiliar a equipe na provisão de recursos para os projetos a serem desenvolvidos;

Art. 21º – Tesouraria:

- a. A Tesouraria será constituída por dois membros, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os membros efetivos em pleno gozo de seus direitos.
- b. O mandato dos membros da Tesouraria será de um ano, permitindo-se a reeleição.
- c. No caso de ocorrer vacância ou impedimento dos membros da Tesouraria, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada pelo Capitão da equipe com aprovação do Prof. Orientador.

Art. 22º – Compete à Tesouraria:

- a. Emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas do projeto e fechamento anual de contas;
- b. Elaborar o Plano Anual Financeiro da equipe, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias.

Seção IV Da Divisão Técnica

Art. 23º – A Divisão Técnica da equipe é subdividida nos seguintes grupos:

- a. Grupo de Aerodinâmica
- b. Grupo de Propulsão
- c. Grupo de CAD, Desenho
- d. Grupo de Estrutura
- e. Grupo de Elétrica
- f. Grupo de Segurança

Art. 24º – Cada um dos grupos tem por finalidade pesquisar e se responsabilizar pelas suas áreas do projeto.

§ Parágrafo único – Cada grupo deve ter no mínimo dois membros, ficando a cargo de cada integrante da equipe optar pelo grupo que tem mais afinidade, e em caso de falta de um consenso por excesso de contingente ou falta de contingente em respectivos grupos, o Capitão da equipe tem inteiro poder de designar cada membro a algum grupo atendendo as necessidades da equipe.

CAPÍTULO IV Das Receitas e do Patrimônio

Art. 25º - As receitas serão constituídas pelas contribuições de membros e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, patrocínios e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a equipe possui e vier adquirir.

Parágrafo Único - As receitas e o patrimônio serão aplicados no desenvolvimento do projeto, sendo que, em caso de dissolução da equipe, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterá em benefício da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO V Das Eleições

Art. 26º - De ano em ano, serão eleitos pela Assembléia Geral os membros da Tesouraria, assim como o Capitão da equipe.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, entre os meses de outubro e novembro, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de um único candidato.

§ 2º - O registro de candidatos e os demais trabalhos da eleição serão regulados em reunião com a presença de no mínimo metade dos membros efetivos.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 27º - Toda proposta para alteração do presente Estatuto deverá ter aprovação pelo Prof. Orientador, Diretor da EEIMVR e homologado em Assembléia Geral.

Art. 28º – A proposta devidamente aprovada só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 7(sete) dias de antecedência, especialmente designada para este fim.

Art. 29º - A extinção, fusão ou transformação da equipe somente poderá ser determinada por aprovação total dos membros em dia com as obrigações, em conjunto com o Conselho Executivo em Assembléia Geral Extraordinária e com aprovação do Prof. Orientador e Diretor da EEIMVR , especialmente convocada para este fim.

Art. 30º – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta dos membros, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

Art. 31º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral, e respectivo registro, revogando-se as disposições contrárias.